

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CONVITE Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 023/2020 - GP, de 02/01/2020, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, Rafaela A. Vieira Sampaio e Rosilda Firmino Neres Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, às **10:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PE**, em conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 12.440, de 07 de Junho de 2011, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

1. EDITAL

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-100, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. O objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Gravata – PE.

1.3. O **Valor Máximo Estimado**, conforme Termo de Referência.

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I),
- b) **Anexo II** – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO.

1.5. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. O presente CONVITE reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.1999 e nº 12.440 de 07.06.11 e pela presente Carta-convite.

1.7. Tipo de Licitação: **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação realizar-se-á no dia **23 de Janeiro às 10:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação na carta convite para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tiverem seu ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.2.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.4.1.- Empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:

3.2.4.2.- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:



ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2020

CONVITE Nº ___/2020

Gravatá, ___ de ___ de 2020

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2020

CONVITE Nº ___/2020

Gravatá, ___ de ___ de 2020

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **OBRIGATORIAMENTE** apresentar nesta ocasião as seguintes documentações:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CARTÃO CNPJ**;

5.1.2.2. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND RFB/PGFN/INSS**.

5.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante;

5.1.2.4. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**;

5.1.2.6. Caso a (o) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA a(s) mesma(s) somente será(ao) aceita(s), para efeito de habilitação se contiver (em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 205 e 206 do C.T.N.

5.1.2.7. **A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a**

certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

5.1.2.8. Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.9. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.3.1. Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**.

5.1.4. **ANEXOS**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.4.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

5.1.4.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

5.1.4.3. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

5.1.4.3.1. As licitantes interessadas poderão fazer-se representar, por um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente, no ato da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento e documento que o identifique como representante da Licitante.

5.1.4.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança (individual e coletivo), BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

6.2. A proposta de preço, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta;
- b) Planilhas de Quantidades e Preços, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, em meio físico e digital (CD-ROM), contendo itens, códigos, discriminações, unidades de medição e quantidades para todos os itens.

6.3. Não serão admitidos, na proposta de preço, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.4. Nas propostas de preços não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.5. Para os Encargos Sociais deverá ser apresentada planilha própria especificando cada um dos encargos incidentes e seus respectivos percentuais.

6.6. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão ser considerados, exceto IRPF e CSLL, para o qual deverá ser apresentada planilha específica contendo todos os itens que compõem e seus respectivos percentuais.

6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamento de Obra, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso.

6.9. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

6.10. A Licitante deverá, na data de recebimento da documentação e proposta, apresentar planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, em CD-ROM, sob pena de ter sua Proposta rejeitada no caso de não apresentação.

6.11. Deverão ser apresentadas as seguintes planilhas, constantes dos anexos, que integram a Proposta Financeira:

- Planilha de Orçamento de Obra;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;

6.12. A licitante deverá realizar a apuração do preço unitário dos itens de serviço "mobilização e desmobilização de pessoal, veículos e equipamentos", "instalação e manutenção de canteiros de obras" conforme modelo apresentado pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura de Gravata (SEINFRA)-PE

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº 1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE nº 1, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação,

7

lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº 2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº 2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências da presente carta convite.

7.4. O ENVELOPE Nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 da licitação habilitada e rubricada pelos representantes dos licitantes presentes pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇO** do licitante habilitado, e submeterá à análise da Comissão Técnica de Julgamento designada pela SEINFRA.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. A Comissão Técnica julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela SEINFRA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Termo de Referência;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme artigo 40, VII c/c artigo 48, inciso I da Lei nº 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme artigo 40, VII c/c artigo 44, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEINFRA, ou;

b) Valor orçado pela SEINFRA.

9.3. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 16.2 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Os critérios definidos acima, conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dá a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262/2010 do TCU.

9.5. Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço, serão analisadas suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pela SEINFRA na forma indicada a seguir no item.

9.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela SEINFRA na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários;

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

9.7. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8. O valor total da proposta será ajustado pela SEINFRA em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

9.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela SEINFRA, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

9.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela SEINFRA, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

9.14. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores á data que trata o subitem 2.1;

10.2. Apresentada impugnação, esta será respondida, ao interessado, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após protocolada, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

10.3. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, no subitem 10.2 dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

10.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11. PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias de vigência.

11.2. O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; podendo, ainda, haver prorrogação em conformidade com o disposto no Artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O prazo de vigência do contrato é contado, em dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações recíprocas entre o Município de Gravatá e a empresa licitante vencedora serão definidas em instrumento contratual que conterà as cláusulas determinadas Minuta de Contrato, Anexo V deste Convite.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores de insuficiência de dados e/ou informações as condições pertinentes ao objeto do contrato.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

13.1.2. Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do material fornecido corretamente, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. PAGAMENTOS/REAJUSTES

15.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 dias corridos após a prestação dos serviços, conforme Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças.

15.2. O pagamento da última parcela, no caso do serviço ter prazo de execução superior a 30 dias, ou do total, quando menor que 30 dias, estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização.

15.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

15.4. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de

nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.5. O critério para pagamento da administração local será proporcional aos serviços executados em cada medição, abstendo-se o pagamento desse item com um valor mensal fixo.

15.6. O valor do contrato será reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Setorial da aferição da variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de "OBRAS RODOVIÁRIAS", publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

16. FONTE DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

UNIDADE: 00

ATIVIDADE: 15.452.1503.2264.0000

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01

17. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

17.1. Constituem direitos da Prefeitura do Municipal de Gravatá, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

17.2. Constituem obrigações da Prefeitura do Municipal de Gravatá:

17.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

17.2.2. Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

17.3. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

17.3.1. A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo I;

17.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

17.3.5. A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18. PENALIDADES

18.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

18.2. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

18.3. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;

18.4. A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

18.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

18.6. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis

em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

19.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

19.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta carta convite, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

19.4. A CPL DE GRAVATÁ – PE, com a homologação do Prefeito Municipal, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO.

19.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO**.

19.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000.

19.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.

19.8. É facultado à **PREFEITURA**, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

19.9. **O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE**, poderá, ocorrendo rescisão do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

19.10. Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Convite** ou **Contrato** vinculado a esta **Carta Convite**, o licitante deve se subordinar ao foro da **Comarca de Gravatá – PE**.

Gravatá - PE, 15 de Janeiro de 2020.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Presidente da CPL/PMG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

*Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução do **Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Gravata – PE.***

1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência e demais anexos têm por finalidade determinar as condições técnicas, bem como orientar, definir normas e metodologia de execução e determinar os materiais a serem empregados no **Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Gravata – PE**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento dos serviços relativos a manutenção emergencial do parque de iluminação pública do Município.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal de iluminação das vias públicas é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda.

A qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes.

Os projetistas devem, em função das necessidades dos utentes, fornecer uma visibilidade de qualidade estável, que permita, mesmo de noite, movimentarem-se pelos caminhos e estradas como de dia, o que é muito importante.

Tanto as vias públicas como os fabricantes dos veículos motorizados têm feito grandes investimentos no sistema de iluminação para assegurar uma elevada eficácia e um fluído de trânsito das vias, durante a noite.

Uma adequada iluminação das vias permite que o público tenha os seguintes benefícios económicos e sociais:

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos económicos;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Facilitação do fluxo do tráfego;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e Instalações públicas.

A Constituição Federal do Brasil, no seu artigo 30, inciso V, estabelece que: compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de **interesse local**”.

Baseado nesse preceito, e considerando que a iluminação pública é um serviço público, predominantemente de **interesse local**, a sua organização e prestação são, portanto, de competência do Município, cabendo a este as seguintes responsabilidades básicas:

- Gestão, projeto, implantação, expansão, levantamento e atualizações do cadastro de iluminação pública (IP), **operação e manutenção**; atividades que podem ser prestadas por órgão / empresa pública municipal ou contratados;
- Instituição de contribuição cobrada aos usuários, para custeio dos serviços de Iluminação Pública – IP;
- Fiscalização e controle visando assegurar a qualidade dos serviços;
- Definição da política de IP, elaboração de padrões técnicos e implantação de programas de combate ao desperdício de energia elétrica;
- Pagamento da fatura de energia elétrica;

Gravatá encontra-se em dificuldades com a prestação de serviço de iluminação pública executado pela CELPE (concessionária local), desta forma, enquanto o processo está sendo elaborado por empresa de engenharia especializada, foi decidido assumir o parque de IP a garantir o mínimo de iluminação para a população, realizando serviços de manutenção básico e mantendo o parque acesso até o processo ser lançado e que se anuncie o vencedor do certame.

Portanto, o serviço de iluminação pública é imprescindível e com isso **não pode ser interrompido**, ou seja, sofrer descontinuidade.

Desta forma se **faz necessário a realização de manutenção dos equipamentos que formam** o parque de iluminação pública no Município de Gravatá – PE.

Esta manutenção deve ser feita de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos pontos de IP localizados nos vários setores do município, preservando a qualidade de iluminação necessária a garantir a população segurança e trânsito pelos logradouros.

Diante do que foi supramencionado e por ser de fundamental importância na promoção do bem-estar dos munícipes, a prestação deste serviço não pode e não deve sofrer descontinuidade, ou seja, não pode ser interrompido.

3. OBJETIVOS DA MANUTENÇÃO:

- Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação e/ou nos conjuntos de pontos da localidade que se encontram apagadas;
- Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
- Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
- Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;

4. DEFINIÇÕES:

- **Manutenção Corretiva:** é o serviço realizado com o objetivo de reparar defeitos no sistema de iluminação pública. Sendo importante não só na correção das falhas, mas a identificação de suas causas, a fim de que medidas preventivas possam ser adotadas para minimizar a frequência de ocorrências e para a mobilização dos recursos de forma planejada.
- **Logradouro:** Considera-se logradouro público as ruas, praças, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigo de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, incluído o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade.
- **Rede elétrica de iluminação pública:** A Rede de Iluminação Pública é o conjunto de circuitos, cada um formado por vários pontos iluminação destinadas a atender, exclusivamente, os serviços de iluminação pública.
- **Ponto de entrega:** É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas de iluminação pública, de propriedade da PREFEITURA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

5. METODOLOGIA DE MANUTENÇÃO:

As ações necessárias a serem empregadas para manter o parque de iluminação pública do Município de Gravatá em total e contínua disponibilidade ao município, serão apenas corretivas.

Metodologia para Manutenção Corretiva:

As ações corretivas no parque de iluminação pública do Município de Gravatá - PE serão oriundas das solicitações feitas pela municipalidade e pelas inspeções diárias realizadas tanto no período diurno como noturno pelas equipes técnicas.

Os profissionais que compõem as equipes de manutenção, além de corrigir as discontinuidades (APAGADOS) dos pontos de iluminação pública elencadas pelos munícipes, restabelecendo estes ao seu estado de disponibilidade.

Serão também responsáveis pelas ações de inspeções periódicas aos pontos de iluminação pública, instalados num total de 9.600 pontos de iluminação pública.

Normalmente dois métodos adotados com a finalidade de identificar e levantar os pontos defeituosos do parque ou sistema de iluminação pública, são:

- **Inspeção prévia;**
- **Ronda periódica;**

A inspeção prévia é adotada nos casos de áreas que apresentam menor ocorrência de falhas, permitindo o estabelecimento de um programa de manutenção com roteiro definido e otimizado, de modo a reduzir os custos relacionados à manutenção do parque de iluminação pública municipal.

A Ronda Periódica: é a inspeção com o objetivo de identificar e corrigir imediatamente os defeitos encontrados.

Todas as áreas a serem inspecionadas serão previamente escolhidas a partir das informações elencadas do planejamento a ser aprovado pela Prefeitura Municipal do Gravatá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

A inspeção prévia, nos horários previamente acordos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura Municipal do Gravatá - PE, **período diuturno e diariamente**, deverá ser realizada no sistema de iluminação pública com a finalidade de detectar os pontos em falhas (apagados) nos períodos noturnos e acesos nos períodos diurnos.

Além de fiscalizar e manter, também ações de elaboração de relatórios, planilhas com as dificuldades e necessidades de cada região ou localidade em que se esteja realizando a ação de reposição do sistema de iluminação pública da cidade em contínuo serviço, ou seja, em pleno funcionamento.

A ronda periódica será realizada prioritariamente, em áreas onde os defeitos ocorram com maior frequência, e as informações do levantamento deverão ser repassadas as equipes de manutenção e que deverão dispor de estoque de material

necessário e suficiente para a correção dos pontos de iluminação defeituosos encontrados.

As falhas que, por algum motivo não possam ser corrigidas, devem ser anotadas na planilha de inspeção para posterior programação e análise detalhada das causas e efeitos, para seja empregada ação objetivando evitar ou minimizar o surgimento de situações semelhantes nas demais regiões do parque de iluminação pública do Município de Gravatá – PE.

A ronda periódica é uma inspeção com a finalidade de corrigir imediatamente às falhas encontradas no sistema de iluminação pública, visando reduzir ao máximo o tempo de descontinuidade e proporcionar maior satisfação aos clientes do serviço no município.

A rotina periódica será realizada com verificação ponto a ponto, bairro por bairro, com a utilização de veículo leve e/ou moto, para maior rapidez e deslocamento.

Para um maior detalhamento dos dados coletados e desenvolvimento das atividades serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Equipamento de GPS;
- Máquinas fotográficas digitais;
- Trens eletrônicas;
- Plantas das vias, logradouros;
- Planilha do cadastro dos barramentos;

Para minimizar a possibilidade de descontinuidade do ponto de iluminação pública, proporcionando uma qualidade na prestação do serviço a municipalidade.

6. EQUIPE OPERACIONAL:

- Engenheiro Eletricista;
- Técnico Eletrotécnico;
- Eletricistas;
- Auxiliar de Eletricistas;
- Motorista de veículo pesado;

Com as seguintes atribuições e responsabilidades, **mínimas**:

- **Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico):**

Descrição funcional: supervisionar, coordenar e dirigir os serviços de inspeção e fiscalização técnica das equipes, no acompanhamento e operacionalização dos serviços contratados, prestando orientação técnica sobre todos os procedimentos e Normas Regulamentadoras de segurança, referentes à execução e distribuição das

tarefas objeto do contrato; responsável pelo planejamento e elaboração de relatórios documentos técnicos, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica; proceder às vistorias periciais, avaliações, arbitramentos e pareceres técnicos, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; manter contato permanente com a Fiscalização da contratante.

- **Técnico Eletrotécnico:**

Descrição funcional: conhecimento em projetos e sistemas elétricos, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos; executar medições de grandezas elétricas; diagnosticar anomalias nos equipamentos e Sistemas elétricos, acompanhar, fiscalizar e execução da equipe de campo nas implantações, reforma, modernização, manutenção corretiva e/ou preventiva e Eficientização nos pontos de iluminação pública.

- **Eletricista:**

Descrição funcional: Executar as ordens de serviços e inspeções realizadas durante o dia e a noite pelas rondas periódicas para a manutenção corretiva e/ou preventiva, implantações, reforma, modernização e Eficientização nos pontos de iluminação pública com aplicação das metodologias estabelecidas e exigidas pelas Normas Regulamentadoras de segurança e cronograma de execução de instalação.

- **Auxiliar Eletricista:**

Descrição funcional: Acompanhar ao eletricista auxiliando na execução as ordens de serviços e inspeções realizadas durante o dia e a noite pelas rondas periódicas para a manutenção corretiva e/ou preventiva, implantações, reforma, modernização e Eficientização nos pontos de iluminação pública com aplicação das metodologias estabelecidas e exigidas pelas Normas Regulamentadoras de segurança e cronograma de execução de instalação.

- **Motorista de Veículo Pesado:**

Descrição funcional: portador de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D; responsável pela operação do caminhão munck equipado com cesto elevatório (turma pesada) e caminhonetes com escada extensiva de 8m (turma leve).

As equipes para a execução das ordens de serviços oriundas do Call Center e inspeções realizadas durante o dia e a noite pelas rondas periódicas para a manutenção corretiva e/ou preventiva, implantações, reforma, modernização e Eficientização nos pontos de iluminação pública com aplicação das metodologias estabelecidas e exigidas pelas Normas Regulamentadoras de segurança e cronograma de execução de instalação pontos de iluminação pública será composta por:

7. EQUIPAMENTO OPERACIONAL:

EQUIPAMENTOS:

7.1 - Caminhão MUNCK, de 12 (doze) toneladas, deverá estar equipado com os seguintes acessórios:

- 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;
- 01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00m;
- 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;
- 30 (trinta) metros de corda de nylon ½" ;
- 02 (dois) alicates universais com cabo isolado p/1000V, 8";
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V, 8";
- 01 (um) alicate de pressão hidráulica;
- 02 (duas) chaves de fenda isolada 6";
- 02 (duas) chaves de fenda isolada 8";
- 02 (duas) chaves de regulagem 6";
- 02 (duas) chaves de regulagem 12";
- 01 (um) arco de serra com lâmina;
- 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 02 (dois) testes néon;
- 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;
- 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
- 01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em secções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kV , com embalagem de proteção de lona;
- 02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 KV;
- 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 KV;
- 01 (um) Amperímetro Alicate;
- Lanterna (Holofote);

- Sistema de Comunicação (rádio freqüência) ou celular;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2 - As caminhonetes: Equipadas com os seguintes acessórios:

- 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;
- 01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00 m ou lança elevatória com cesto;
- 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;
- 30 (trinta) metros de corda de nylon ½”;
- 02 (dois) alicates universais com cabo isolado p/1000V 8”;
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8”;
- 01 (um) alicate de pressão;
- 02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;
- 02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;
- 02 (duas) chaves de regulagem 6”;
- 02 (duas) chaves de regulagem 12”;
- 01 (um) arco de serra com lâmina;
- 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 02 (dois) testes néon;
- 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;
- 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
- 01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em secções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15 kV, com embalagem de proteção de lona.
- 02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 kV;
- 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 k V;
- 01 (um) Amperímetro Alicate;



- Lanterna (Holofote);
- Sistema de Comunicação (rádio freqüência);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

8. DESCRIÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO SISTEMA INFORMATIZADO:

O sistema informatizado do Parque de Iluminação Pública proporcionará ao gestor Municipal as seguintes informações/ relatórios compostos por:

- Rádio de comunicação ou telefones celulares;
- Corpo técnico composto por profissionais de alto nível;
- Emissão de ordens de serviços;
- Emissão de relatórios gerenciais contendo todos os serviços realizados;
- Levantamentos de material consumido e custos envolvidos;
- Custo financeiro da intervenção;
- Estimativas das execuções programadas;
- Estatísticas de estimativa de tempo de intervenção;

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas estão definidas abaixo, o qual deverá ser observado a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

9.1 - EQUIPE TÉCNICA OPERACIONALVEICULAR E FERRAMENTAL

9.1.1 - Disponibilidade:

Serão disponibilizadas: 01 (uma) caminhonete, e 01 (um) MUNCK, de 12 (doze) toneladas c/ combustíveis, todos devidamente acompanhados de Motorista Categoria "D" para os trabalhos na Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Gravata - PE.

9.1.2 - Caracterização das Turmas:

1. Turma Leve.

Disponibilidade, para execução de serviços de manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em horário determinado pela Diretoria de Iluminação Pública, composta de 01 (um) eletricitas e 01(um) Auxiliar de eletricista e condutor do veículo tipo Caminhonete com capacidade de 500 (quinhentos) kg,

equipada com escada giratória ou cesto elevatório, e ferramental adequado às atividades de manutenção;

2. Caminhão MUNCK, com Operador.

Disponibilidade, para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, composta de 01 (um) eletricitas e 01 (um) Auxiliar de eletricitas com cesto hidráulico com alcance de até 22 (vinte e dois) metros de altura;

9.1.3 - Equipamentos.

- 1.** Um veículo caminhão de no mínimo 12 toneladas equipado com Cesta Aérea isolado para trabalhar com rede energizadas e ferramentas adequadas às atividades de manutenção;
 - 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;
 - 01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00 m;
 - 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;
 - 30 (trinta) metros de corda de nylon ½”;
 - 02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8”;
 - 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8”;
 - 01 (um) alicate de pressão hidráulica;
 - 02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;
 - 02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;
 - 02 (duas) chaves de regulagem 6”;
 - 02 (duas) chaves de regulagem 12”;
 - 01 (um) arco de serra com lâmina;
 - 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
 - 02 (dois) testes néon;
 - 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;
 - 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
 - 01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em secções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kV, com embalagem de proteção de lona;

- 02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 KV;
- 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 KV;
- 01 (um) Amperímetro Alicate;
- Lanterna (Holofote);
- Sistema de Comunicação (rádio frequência) ou celular;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) isolado para 13.800v;
- 2.** Um Caminhão MUNCK, de 12 (doze) toneladas, deverá estar equipado com os seguintes acessórios:
 - 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;
 - 01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00m;
 - 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;
 - 30 (trinta) metros de corda de nylon ½”;
 - 02 (dois) alicates universais com cabo isolado p/1000V, 8”;
 - 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V, 8”;
 - 01 (um) alicate de pressão hidráulica;
 - 02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;
 - 02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;
 - 02 (duas) chaves de regulagem 6”;
 - 02 (duas) chaves de regulagem 12”;
 - 01 (um) arco de serra com lâmina;
 - 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
 - 02 (dois) testes néon;
 - 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;
 - 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
 - 01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em

seções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kV , com embalagem de proteção de lona;

- 02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 KV;
 - 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 KV;
 - 01 (um) Amperímetro Alicate;
 - Lanterna (Holofote);
 - Sistema de Comunicação (rádio frequência) ou celular;
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 3.** As caminhonetes deverão estar equipadas com os seguintes acessórios:
- 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;
 - 01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00 m;
 - 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;
 - 30 (trinta) metros de corda de nylon 1/2”;
 - 02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8”;
 - 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8”;
 - 01 (um) alicate de pressão;
 - 02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;
 - 02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;
 - 02 (duas) chaves de regulagem 6”;
 - 02 (duas) chaves de regulagem 12”;
 - 01 (um) arco de serra com lâmina;
 - 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
 - 02 (dois) testes néon;
 - 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;
 - 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
 - 01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em

secções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15 kV, com embalagem de proteção de lona.

- 02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 kV;
- 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 k V;
- 01 (um) Amperímetro Alicate;
- Lanterna (Holofote);
- Sistema de Comunicação (rádio freqüência);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

9.1.4 - Veículos.

Os veículos para execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ter as seguintes características:

- As caminhonetes com escada giratória de 08 (oito) metros ou cesto elevatório, em bom estado de conservação, com no máximo 6 (seis) anos de uso;
- O caminhão equipado com Munck de 12 (doze) toneladas com lança extensível a 22 metros e cesto hidráulico, em bom estado de conservação, com no máximo 10 (dez) anos de uso.
- Os veículos administrativos serão do tipo passeio, 04 (quatro) portas com ar-condicionado, no máximo 02 (dois) anos de uso.

9.1.5 - Equipamentos que na sua maioria integram o parque de I.P.:

1. Braço de 1000mm.
2. Braço de 2000mm.
3. Braço de 3000mm.
4. Luminária fechada (para lâmpada 70W-Vapor de Sódio) em Braço de 1000mm.
5. Luminária fechada (para lâmpada 100W-Vapor de Sódio) em Braço de 1000mm.
6. Luminária fechada (para lâmpada 150W-Vapor de Sódio) em Braço de 1000mm.
7. Luminária fechada (para lâmpada até 250W-Vapor de Sódio) em Braço de 2000mm.



8. Luminária fechada (para lâmpada até 400W-Vapor de Sódio) em Braço de 2000mm ou 3000mm.

9. Luminária 400W – Vapor de Sódio, em Topo de Poste de 8 a 15m.

10. Luminária 400W – Vapor de Sódio, em Topo de Poste de 16 a 23m.

Luminária fechada integrada, corpo em alumínio injetado, com reator AFP (mínimo 0,92), ejetor e capacitor incorporado, base para relé fotoelétrico separado ou incorporado, com tampa para base do relé fotoelétrico removível (incluída quando utilizada com comando em grupo), lente plana de vidro ou policarbonato temperado; fixação em braços de 25 a 60 mm com regulagem de ângulo de instalação de +/-5°, identificação da potência da lâmpada – etiqueta NEMA Label – em adesivo de alta resistência, classe de isolamento O; grau de proteção IP-65 para o conjunto óptico, conforme ISO – 9.000.

- a) 1 luminária;
- b) 2 luminárias;
- c) 3 luminárias;
- d) 4 luminárias;
- e) 5 luminárias;
- f) 6 luminárias;
- g) 10 luminárias;
- h) 12 luminárias.

11. Vidro ou Policarbonato de Luminária.

- a) Luminária 70W – vapor de sódio / 100 W – vapor de sódio/ 150 W – vapor de sódio.
- b) Luminária 250W – vapor de sódio/ 400W (tipo “difuso” e “cut-off”) – vapor de sódio.

12. Vidro de Luminária / Projetores em Topo de Poste 8 a 15m.

13. Vidro de Luminária / Projetores em Topo de Poste 16 a 23m.

- a) Luminária tipo “difuso” (400W);
- b) Luminária tipo “cut-off” (400W);
- c) Projetores (400W, 1000W e 2000W).

14. Relé Fotoelétrico e / ou Base para Relé em Poste de 8 a 15m.

15.Relé Fotoelétrico e / ou Base para Relé em Poste de 16 a 23m.

16.Relé Fotoelétrico em Luminária em Poste de 8 a 15m.

17.Relé Fotoelétrico em Luminária em Poste de 16 a 23m.

18.Suporte de Iluminação Pública para Fixação de Braço em Poste.

19.Equipamento Topo de Poste de 8 a 15m (vide item 20)

20.Suporte de Iluminação em Topo de Poste de 16 a 23m.

- a) Suporte para 01 pétala;
- b) Suporte para 02 pétalas;
- c) Suporte para 03 pétalas
- d) Suporte para 04 pétalas;
- e) Suporte para 05 pétalas;
- f) Suporte para 06 pétalas;
- g) Suporte para 10 pétalas;
- h) Suporte para 12 pétalas;
- i) Suporte para 02 projetores.

21.Chave de Comando

- a) Até 50A.;
- b) De 51 a 80A.

22.Reator Fixado em Poste.

- a) 70W - vapor de sódio;
- b) 100W - vapor de sódio;
- c) 150W - vapor de sódio ;
- d) 250W - vapor de sódio ;
- e) 400W - vapor de sódio.

23.Reator Fixados em Luminárias em Topo de Poste de 8 a 15m (vide item 24)

24.Reator Fixados em Luminárias em Topo de Poste de 16 a 23m.



- a) 250W - vapor de sódio;
- b) 400W - vapor de sódio;
- c) 400W - vapor metálico;
- d) 1000W - vapor metálico;
- e) 2000W - vapor metálico.

25.Lâmpada em Luminária

- a) 70W - vapor de sódio;
- b) 100W - vapor de sódio;
- c) 150W - vapor de sódio;
- d) 250W - vapor de sódio;
- e) 400W - vapor de sódio;
- f) 80W - vapor de mercúrio;
- g) 125W - vapor de mercúrio;
- h) 250W - vapor de mercúrio;
- i) 400W - vapor de mercúrio;
- j) 150W - vapor metálico;
- k) 250W - vapor metálico;
- l) 400W - vapor metálico;
- m) 1000W - vapor metálico;
- n) 2000W - vapor metálico;
- o) 160W - mista;
- p) 250W - mista.

26.Lâmpada em Topo de Poste de Concreto de 8 a 15m (vide item nº 27)

27.Lâmpada em Topo de Poste de Concreto de 16 a 23m

- a) 250W - vapor de sódio;



- b) 400W - vapor de sódio;
- c) 400W - vapor metálico;
- d) 1000W - vapor metálico;
- e) 2000W - vapor metálico.

28.Postes

- a) Telecônico;
- b) Metálico Concêntrico até 11m;
- c) Metálico Concêntrico de 12 a 15m;
- d) Metálico Concêntrico de 16 a 23m;
- e) Concreto até 11m;
- f) Concreto de 12 a 15m;
- g) Concreto de 16 a 23m.

29.Cabo (0,6/1,0kV) Instalado em Eletroduto ou Braço de Iluminação Pública

- a) 4mm² ;
- b) 6mm²;
- c) 10mm²;
- d) 16mm²;
- e) 25mm²;
- f) 35mm²;
- g) 50mm²;
- h) 70mm²;
- i) 95mm²;
- j) 120mm².

30.Cabo Subterrâneo (0,6/1,0kV) Diretamente Enterrado

- a) 4mm²;
- b) 6mm²;



- c) 10mm²;
- d) 16mm²;
- e) 25mm²;
- f) 35mm²;
- g) 50mm²;
- h) 70mm²;
- i) 95mm²;
- j) 120mm².

31.Cabo Tripolar Tipo Triplast (Plastichumbo) de 750V:

- a) 2,5mm²;
- b) 4,0mm².

32.Condutor em Pétalas em Topo de Poste

- a) Em postes de 10 a 15m;
- b) Em postes de 16 a 23m.

33. Projeter 400W em Poste (vide item 2.34)

34.Projeter 2000W em Poste

- a) Em postes de 8 a 15m;
- b) Em postes de 16 a 23m.

35.Condutores Aéreos para Iluminação Pública

- a) Cobre # 6mm²;
- b) Cobre # 10mm²;
- c) Cobre # 16mm²;
- d) Alumínio # 6mm²;
- e) Alumínio # 10mm²;
- f) Alumínio # 16mm²;



g) Alumínio # 25mm².

36.Haste de Terra

37.Eletroduto de PVC Embutido no Piso

- a) 1 ½’;
- b) 2”;
- c) 3”;
- d) 4”.

38.Eletroduto de PVC Envolto em Concreto Magro

- a) 1 ½”;
- b) 2”;
- c) 3”;
- d) 4”.

39.Eletroduto de Ferro Galvanizado Aparente.

- a) 3/4" ;
- b) 1”;
- c) 1 ½”;
- d) 2”;
- e) 3”;
- f) 4”.

40.Eletroduto Corrugado para Travessias

- a) 2”;
- b) 4”;
- c) 6”.

41.Caixa de Passagem de Concreto ou Alvenaria no Piso:

Instalação da caixa de passagem de concreto na base do poste, incluindo demolições, escavações, execução da caixa, tampa de concreto armado, dimensões internas 40x40x40cm e recomposição da área afetada.

42.Tampa de Concreto Armado para Caixa de Passagem

43.Caixa de Passagem Metálica no Piso.

44.Condutor Aéreo

45.Quadro de Medição e Comando

a) Sem TC's; - Transformador de Corrente;

b) Com TC's. - Transformador de Corrente.

46.Conectores em Rede Aérea não Isolada

47.Conectores em Rede Aérea Isolada

48.Disjuntores Termomagnéticos

a) Até 50A, bipolar, 10kA - 500 Volts;

b) Até 50A , tripolar, 10kA - 500 Volts;

c) De 60 a 100A, bipolar, 10kA - 500 Volts;

d) De 60 a 100A, tripolar, 10kA - 500 Volts;

e) De 125 a 250A, tripolar, 10kA - 500 Volts.

LÂMPADAS:

1. Vapor mercúrio 80W

2. Vapor mercúrio de 100W

3. Vapor mercúrio 125W

4. Vapor mercúrio de 150W

5. Vapor mercúrio 250W

6. Vapor mercúrio 400W

7. Vapor sódio de 70W

8. Vapor sódio de 115W

9. Vapor sódio 150W

10.Vapor sódio 215W

11.Vapor sódio 250W



12.Vapor sódio 400W

13.Vapor metálico 400W

REATORES:

1. Vapor mercúrio 80W
2. Vapor mercúrio de 100W
3. Vapor mercúrio 125W
4. Vapor mercúrio de 150W
5. Vapor mercúrio 250W
6. Vapor mercúrio 400W
7. Vapor sódio de 70W
8. Vapor sódio de 115W
9. Vapor sódio 150W
- 10.Vapor sódio de 215W
- 11.Vapor sódio 250W
- 12.Vapor sódio 400W
- 13.Vapor metálico de 400W

COMANDOS AUTOMÁTICOS:

1. Relés fotoelétricos:
2. Chave de comando para iluminação pública:

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regular, segundo indicado pelo fabricante, devendo o veículo parado para as referidas manutenções ou quaisquer outros eventos atribuídos a Contratada, ser substituído imediatamente por veículo reserva, nas mesmas condições dos veículos titulares;
- Os veículos deverão portar adesivo modelo Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, Serviços de Iluminação Pública, em ambas as portas dianteiras;

- As Equipes deverão se apresentar com uniforme padrão da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano e com bom aspecto de higiene e limpeza, fornecidos pela Contratada;
- A Contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:
- Fornecer a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano a programação da manutenção preventiva dos veículos, das realizações das mesmas, apresentando comprovantes através de Notas Fiscais;
- Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de para-brisa e documentação;
- A Contratada será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- A Contratada deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.
- A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de manutenção de iluminação pública é da Empresa Contratada, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria de Obras e Defesa Civil – SODEC.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

- Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- Executar todos os serviços de acordo com a planilha base, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- Remover todo entulho proveniente da obra;
- Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação;
- Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de 3 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, com morte súbita, ou seja, assim que a Ordem de Serviço do Processo de Manutenção que ainda está em elaboração sair, o Contrato Emergencial perde sua validade.

- Só será expedida a Ordem de Serviço quando:
 - ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

12. MEDIÇÃO

Deve-se considerar que:

1. A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Iluminação Pública.
2. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização de Iluminação Pública Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na seqüência abaixo, as informações:
 - Modalidade de Licitação e nº;
 - nº do Contrato;
 - Objeto;
 - nº da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (do Engenheiro pela fiscalização do Objeto).
 - nº do Boletim de Medição;
 - Período da Medição.

13. HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho será de 8:00 às 22:00 h, obedecendo a seguinte escala:

Administrativa – Horário Comercial

Equipe 1 (PESADA) – Segunda a Sexta 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 –

Sábado 8:00 às 12:00

Equipe 2 (LEVE) – Segunda a Sexta 12:00 às 16:00 e 17:00 às 22:00 e Sábado

12:00 às 16:00

Plantão aos Sábados e Feriados: A definir com a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

UNIDADE: 00

ATIVIDADE: 15.452.1503.2264.0000

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

18. PROPOSTAS DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária;

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

19. DA MODALIDADE

A presente licitação deverá seguir os parâmetros da Lei nº 8.666/93, de licitações e contratos, a qual a modalidade fica a critério da comissão de licitação do município.

20. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global para a presente contratação é de **R\$ 322.323,35 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)** de acordo com planilha orçamentária, anexa a este termo.

21. DAS SANÇÕES

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;

A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano

se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22. DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua vigência.

23. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização deste objeto designa-se o Srº Edmilson José da Silva, Eletricista e do quadro efetivo desse município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, na função de fiscalizar os atendimentos de manutenção.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Será obrigatória a utilização de Diário de Ocorrências;
- Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- A qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro diário de ocorrências de serviços, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;
- Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, caberá multa de até 5% do valor global da proposta vencedora, aplicada conforme disposto nos art. 86º e 87º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

- No início do expediente será indicada pela contratante a meta por equipe de manutenção que sairá da sede da contratante, ou de onde esta informar, juntamente com um fiscal para realização dos serviços.
- Ao ser inspecionado um ponto de iluminação será entregue um relatório de avaliação que será assinado pelo funcionário da empresa executora e pela fiscalização da contratante, no qual será avaliado o estado geral dos elementos que compõem o ponto.
- Todos os equipamentos substituídos deverão ser entregues no depósito da contratante para verificações necessárias.
- Semanalmente, serão avaliadas as equipes de trabalho com relação ao desempenho e eficácia nas ações, podendo a contratante, se acreditar ser necessário solicitar um remanejamento da equipe ou até o afastamento de algum componente.

Gravatá, 20 de dezembro de 2019.

EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO

Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano
Prefeitura de Gravatá



CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GRAVATÁ/PE										
DATA: 20/12/2019 OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCALIZAÇÃO: GRAVATÁ/PE. ORÇAMENTO: DESONERADO.			 <p>PREFEITURA MUNICIPAL GRAVATÁ AGORA É CRESCIMENTO</p>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	STATUS	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1		MÃO-DE-OBRA							R\$ 169.522,43	R\$ 213.332,54
1.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	SER	R\$ 13.362,80	25,84%	R\$ 16.816,18	3,00	R\$ 40.088,40	R\$ 50.448,55
1.2	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	DIÁRIA	SER	R\$ 1.192,55	25,84%	R\$ 1.500,74	80,00	R\$ 95.403,64	R\$ 120.059,05
1.3	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM ESCALA DE	H	SER	R\$ 160,21	25,84%	R\$ 201,61	80,00	R\$ 12.816,57	R\$ 16.128,79



		PLANTÃO PODENDO SER TAMBÉM DOMINGOS E FERIADOS								
1.4	COMPOSIÇÃO 4	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	H	SER	R\$ 265,17	25,84%	R\$ 333,70	80,00	R\$ 21.213,81	R\$ 26.696,15
2		MATERIAIS							R\$ 96.085,05	R\$ 108.990,81
2.1	00039380 SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNIDADE	INS	R\$ 9,53	13,44%	R\$ 10,81	70,00	R\$ 667,10	R\$ 756,73
2.2	00002510 SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE (NF-NORMALMENTE FECHADO)	UNIDADE	INS	R\$ 16,66	13,44%	R\$ 18,90	70,00	R\$ 1.166,20	R\$ 1.322,88
2.3	00020111 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	PÇ	INS	R\$ 6,45	13,44%	R\$ 7,32	20,00	R\$ 129,00	R\$ 146,33
2.4	00000404 SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	INS	R\$ 0,87	13,44%	R\$ 0,87	30,00	R\$ 26,10	R\$ 26,10
2.5	00000417 SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UNIDADE	INS	R\$ 2,35	13,44%	R\$ 2,67	20,00	R\$ 47,00	R\$ 53,31



2.6	00000993 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	INS	R\$ 1,48	13,44%	R\$ 1,68	400,00	R\$ 592,00	R\$ 671,54
2.7	00001022 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	INS	R\$ 2,05	13,44%	R\$ 2,33	400,00	R\$ 820,00	R\$ 930,17
2.8	00039258 SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	INS	R\$ 5,59	13,44%	R\$ 6,34	130,00	R\$ 726,70	R\$ 824,33
2.9	01316 ORSE	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO VASP 70W/220V, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	INS	R\$ 21,74	13,44%	R\$ 24,66	50,00	R\$ 1.087,00	R\$ 1.233,04
2.10	01317 ORSE	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO VASP 150W/220V, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	INS	R\$ 29,38	13,44%	R\$ 33,33	100,00	R\$ 2.938,00	R\$ 3.332,73
2.11	01318 ORSE	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO VASP 250W/220V, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	INS	R\$ 33,98	13,44%	R\$ 38,55	100,00	R\$ 3.398,00	R\$ 3.854,53



2.12	01319 ORSE	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO VASP 400W/220V, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	INS	R\$ 39,62	13,44%	R\$ 44,94	200,00	R\$ 7.924,00	R\$ 8.988,61
2.13	09428 ORSE	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO VMAP 400 W/220 V, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	INS	R\$ 91,98	13,44%	R\$ 104,34	120,00	R\$ 11.037,60	R\$ 12.520,53
2.14	01914 ORSE	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UE - USO EXTERNO AO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VSAP 70 W.	UNIDADE	INS	R\$ 47,50	13,44%	R\$ 53,88	50,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.694,09
2.15	01915 ORSE	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UE - USO EXTERNO AO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VSAP 150 W.	UNIDADE	INS	R\$ 58,60	13,44%	R\$ 66,47	100,00	R\$ 5.860,00	R\$ 6.647,31
2.16	01916 ORSE	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UE - USO EXTERNO AO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VSAP 250 W.	UNIDADE	INS	R\$ 125,61	13,44%	R\$ 142,49	80,00	R\$ 10.048,80	R\$ 11.398,88
2.17	10815 ORSE	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UE - USO EXTERNO AO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VSAP 400 W.	UNIDADE	INS	R\$ 92,99	13,44%	R\$ 105,48	200,00	R\$ 18.598,00	R\$ 21.096,69
2.18	02570 ORSE	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UE - USO EXTERNO AO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400 W.	UNIDADE	INS	R\$ 77,90	13,44%	R\$ 88,37	120,00	R\$ 9.348,00	R\$ 10.603,93



2.19	39374 SINAPI	REATOR ELETROMAGNÉTICO, UI - USO INTERNO NO COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400 W.	UNIDADE	INS	R\$ 112,50	13,44%	R\$ 127,61	120,00	R\$ 13.500,00	R\$ 15.313,76
2.20	00042015 SINAPI	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	INS	R\$ 0,09	13,44%	R\$ 0,10	300,00	R\$ 27,00	R\$ 30,63
2.21	00000406 SINAPI	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	PÇ	INS	R\$ 51,67	13,44%	R\$ 58,61	4,00	R\$ 206,68	R\$ 234,45
2.22	03490 ORSE	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	PÇ	INS	R\$ 19,90	13,44%	R\$ 22,57	10,00	R\$ 199,00	R\$ 225,74
2.23	00038056 SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	PÇ	INS	R\$ 24,63	13,44%	R\$ 27,94	10,00	R\$ 246,30	R\$ 279,39
2.24	00005038 SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UNIDADE	INS	R\$ 459,66	13,44%	R\$ 521,42	1,00	R\$ 459,66	R\$ 521,42
2.25	00005057 SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UNIDADE	INS	R\$ 679,39	13,44%	R\$ 770,67	1,00	R\$ 679,39	R\$ 770,67
2.26	00005045 SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UNIDADE	INS	R\$ 791,42	13,44%	R\$ 897,75	1,00	R\$ 791,42	R\$ 897,75
2.27	00001091 SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, E 1 ISOLADOR	UNIDADE	INS	R\$ 19,90	13,44%	R\$ 22,57	15,00	R\$ 298,50	R\$ 338,60



2.28	04620 ORSE	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM ² , FASE E NEUTRO ISOLADOS PARA TENSÕES DE 0,6/1KV FORMADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO XLPE, 90° C, NA COR PRETA, NUMERADA, CONDUTORES FASE E NEUTRO FORMADOS POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR 8182	M	INS	R\$ 6,80	13,44%	R\$ 7,71	400,00	R\$ 2.720,00	R\$ 3.085,44
2.29	00000868 SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	INS	R\$ 11,24	13,44%	R\$ 12,75	15,00	R\$ 168,60	R\$ 191,25
TOTAL GERAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									R\$265.607,48	R\$322.323,35



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

Carta de Credenciamento

Local e Data

À:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da
Prefeitura Municipal de Gravatá - PE

Situada à Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravatá – PE, CEP. 55641-100.

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr. _____ portador da carteira de identidade n.º _____, e CPF/MF n.º _____ para representar esta empresa no PROCESSO LICITATÓRIO n.º __/2020, na modalidades CONVITE n.º __/2020, promovido por essa Prefeitura Municipal de Gravatá, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-los.



ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Processo Licitatório nº ____/2020

Convite nº ____/2020

____(Razão Social)____, estabelecido(a) na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Licitante ou Representante Legal

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal**

Processo Licitatório nº ____/2020

Convite nº ____/2020

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Licitante ou Representante Legal



ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS DE _____ DE
Nº ___/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A
EMPRESA _____.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representado pela seguinte secretaria municipal: **Secretaria de _____**, neste ato representado pelo Secretário de _____ o Srº XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº ___/2020 – Convite nº ___/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em ___/___/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Gravata – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de _____ de execução e (_____) _____ de vigência.

O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; podendo, ainda, haver prorrogação em conformidade com o disposto no Artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de vigência do contrato é contado, em dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de** _____ Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças.

O pagamento da última parcela, no caso de o serviço ter prazo de execução superior a 30 dias, ou do total, quando menor que 30 dias, estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

O critério para pagamento da administração local será proporcional aos serviços executados em cada medição, abstendo-se o pagamento desse item com um valor mensal fixo.

O valor do contrato será reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Setorial da aferição da variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de "OBRAS RODOVIÁRIAS", publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

UNIDADE: 00

ATIVIDADE: 15.452.1503.2264.0000

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a contratada a subcontratação da prestação de serviço contratual do **Processo Licitatório nº /2020 – Convite nº /2020**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____

b) O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

c) A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como aprovada prévia e expressamente pela Contratante.
- II. Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- III. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- IV. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes à execução do objeto do contrato, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- V. Será de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.
- VI. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto desta licitação.
- VII. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- VIII. A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- IX. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, quais sejam:



- a) Bota de couro;
- b) Fardamento completo com logomarca da empresa, com: camisa de mangas compridas, calça comprida e touca árabe;
- c) Luvas de PVC ou borracha e luvas de couro;
- d) Protetor solar;
- e) Boné tipo árabe;
- f) Cinto de segurança tipo paraquedista (quando for o caso);
- g) Talabarte "Y" duplo (quando for o caso).
- h) As montagens dos equipamentos de segurança, quando o trabalho se der em terrenos com ângulo de inclinação superior a 45º, obedecerão aos seguintes requisitos:
- i) Identificação de ponto de apoio e fixação das cordas de segurança junto à crista superior da barreira ou encosta;
- j) Este ponto de apoio poderá ser um poste, um pilar ou uma árvore de médio porte. Caso não se encontre no local junto à barreira nenhum dos elementos descritos acima, deverá ser feita a amarração da corda de segurança, lançando a fundação da casa mais próxima, para nela serem amarradas as cordas de segurança individuais dos trabalhadores;
- k) Cada trabalhador deverá
- l) estar preso à corda de segurança por meio de dispositivo trava-queda, onde deverão conectar o talabarte. O trava-queda será o meio pelo qual os trabalhadores poderão regular o seu ponto de fixação na corda junto a barreira, regulando assim a altura do trabalho na mesma;
- m) Cada trabalhador usará um cinto de segurança tipo paraquedista, onde nele deverá estar conectado o talabarte;
- n) Este procedimento deverá ser utilizado em todas as fases de trabalho que seguem abaixo.
- o) A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- p) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

X. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

XI. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

XII. A Contratada durante a execução dos serviços responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

XIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

XIV. Substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização da SEINFRA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- IV. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada aos locais de execução dos serviços;
- V. A Contratante deverá manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída pelos profissionais que considerar necessários ao controle dos trabalhos;
- VI. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de

60

suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

- a) Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- b) O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.
- c) Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- d) O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- e) A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.
- f) Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.
- g) Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2020

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

VISTO JURÍDICO: _____.